

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face da UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO (cód. 663). Processo MEC nº 23000.017896/2011-22.

Nº 4 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 50030/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. Seja arquivado o processo administrativo nº 23000.017896/2011-22, com fundamento no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 70610) ofertado pela UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO (cód. 663), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011;

III. Seja notificada a UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO (cód. 663) do teor deste Despacho, nos termos do artigo 28, da Lei nº 9.784, de 1999;

IV. Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face da FACULDADES DE DRACENA (cód. 1420). Processo MEC nº 23000.018069/2011-56.

Nº 5 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 50031/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. Seja arquivado o processo administrativo nº 23000.018069/2011-56, com fundamento no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 91951) da FACULDADES DE DRACENA (cód. 1420), por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2011;

III. Sejam revogadas as medidas cautelares adicionais aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 91951) da FACULDADES DE DRACENA (cód. 1420), por meio da Portaria nº 345, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2014;

IV. Seja notificada a FACULDADES DE DRACENA (cód. 1420) do teor deste Despacho, nos termos do artigo 28, da Lei nº 9.784, de 1999;

V. Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 16, de 23.01.2017, Seção 1, páginas 12 e 13)